



**RESOLUÇÃO Nº 12
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025**

**CRIA O MÉRITO DESPORTIVO E
PARADESPORTIVO RIO-GRANDINO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Ver. Rovam Simões Gonçalves de Castro, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o artigo 37 da Lei Orgânica,

Faz saber que este decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criado o Mérito Desportivo e Paradesportivo Rio-grandino, destinado a homenagear personalidades, atletas, paratletas, treinadores, dirigentes, equipes, associações, instituições públicas ou privadas, que se destaquem por relevante contribuição ao desenvolvimento do esporte e do paradesporto no âmbito do Município do Rio Grande.

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, consideram-se agraciados pelo Mérito Desportivo e Paradesportivo Rio-grandino aqueles que:

I – Desenvolvam atividades voltadas à prática, fomento, incentivo ou formação no esporte e/ou no paradesporto;

II – Atuem na promoção da inclusão social, da cidadania e da saúde por meio do esporte e do paradesporto em comunidades;

III – Tenham atuação desportiva ou paradesportiva comprovada no Município, seja de forma individual ou por meio de equipes, clubes, associações, grupos, ou instituições públicas ou privadas;

IV – Sejam formalmente constituídos ou reconhecidos publicamente por sua atuação desportiva, paradesportiva e comunitária.

Art. 3º A concessão do Mérito Desportivo e Paradesportivo Rio-grandino será feita mediante proposta de Vereador(a), aprovada pelo Plenário da Câmara Municipal.

§1º A homenagem de Mérito Desportivo e Paradesportivo Rio-grandino constará de quadro a ser entregue em Solenidade Especial convocada para este fim;

§2º Cada Vereador(a) poderá indicar 01 (um) homenageado(a) por sessão legislativa, sendo que a proposição deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias antes da solenidade de homenagem;

§3º A proposição de concessão deve estar acompanhada de justificativa escrita que evidencie



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

suficientemente o mérito do(a) homenageado(a), bem como apresentação de currículo esportivo, histórico de atuação ou demais documentos comprobatórios.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 10 de dezembro de 2025.

Ver. Rovam Simões Gonçalves de Castro

Presidente